



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**LEI MUNICIPAL Nº 4.692/2022**

**EMENTA:** Dispõe sobre Doação de Área de Terreno de propriedade do município da Vitória de Santo Antão para instalação da Empresa **Transportadora Morais & Cia. Ltda.**, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou** e este **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar, com encargos, área de terreno de propriedade deste município, à Empresa denominada **TRANSPORTADORA MORAIS & CIA. LTDA.** Inscrita no CNPJ nº 09.540.516/0001-01, Nome de fantasia: **TRANS MORAIS**, Principal atividade: **Transporte Rodoviário de Cargas**. Empresa estabelecida na **Av. Henrique de Holanda, nº 3585 – Bairro São Vicente de Paulo, neste Município.**

**Art. 2º** - A área de terreno ora doada está localizado na **Gleba 02, fração a ser desmembrada da propriedade denominada Engenho Bento Velho**, pertencente ao **Município de Vitória de Santo Antão**, cujo perímetro do imóvel está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no **Vértice “1”** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 249.976,00 m e Norte (Y) 9.101.372,26 m referentes ao meridiano central 33°00'; daí, confrontando com Gleba 03, com azimute de 144°51'29" e distância de 166,48 m, segue até o **Vértice “2”** de coordenada Norte (Y) 9.101.236,12 m, Este (X) 250.071,83 m ; daí, confrontando com Estrada de Acesso, com azimute de 238°16'24" e distância de 56,06 m, segue até o **Vértice “3”** de coordenada Norte (Y) 9.101.206,64 m, Este (X) 250.024,15 m ;daí, confrontando com Estrada de Acesso, com azimute de 281°06'30" e distância de 41,63 m, segue até o **Vértice “4”** de coordenada Norte (Y) 9.101.214,67 m, Este (X) 249.983,29 m ;daí, confrontando com Rua Projetada, com azimute de 326°53'37" e distância de 141,99 m, segue até o **Vértice “5”** de coordenada Norte (Y) 9.101.333,60 m, Este (X) 249.905,74 m,



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Palácio José Joaquim da Silva Filho

Finalmente do Vértice “5” segue até o Vértice “1”, (início da descrição), confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia Luiz Gonzaga (BR-232), com azimute de 61°10'54", e distância de 80,20 m, fechando assim o perímetro de área **13.525,78 m<sup>2</sup>** (treze mil, quinhentos e vinte e cinco metros quadrados, setenta e oito centésimos de metro quadrado).

**Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras de construção e (02) dois anos para conclusão e instalação da empresa donatária.**

**Art. 4º - O Poder Executivo poderá enviar Projetos de Lei ao Poder Legislativo, modificando disposições desta Lei, respeitadas as normas vigentes.**

**Parágrafo Único –** Através de Decreto Municipal, o Poder Executivo poderá prorrogar os prazos descritos no artigo anterior.

**Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2022.

**396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.**

**377º Anos da Batalha das Tabocas.**

  
**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**

Prefeito